



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Ata Nº. 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego publico, para preenchimento de 1 posto de trabalho equiparado à carreira e categoria de Assistente Operacional, Cantoneiro de Limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado.

Aos 2 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, reuniram os membros que compõem o júri do procedimento concursal comum em titulo identificado, cuja composição e identificação seguidamente se enumera, conforme deliberação desta União das Freguesas, datada de 25 de Outubro de 2023. -----

Presidente – Renata Maria Torres Carreira – Assistente Técnica – Freguesia do Nadadouro; -----

1º. Vogal – Lélío José Fernandes Mendes – Assistente Operacional – União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto; -----

2º. Vogal – Telmo Miguel Rodrigues dos Santos – Assistente Operacional – União das Freguesias de Santo Onofre e Serra do Bouro; -----

---O presente procedimento concursal comum obedece ao disposto na Portaria 233/2022, de 09 de Setembro (adiante Portaria) -----

Estando presentes todos os elementos do Júri, deu-se início à reunião que teve por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, no cumprimento do estipulado no nº2, do art. 9º da Portaria. -----

Assim, e tendo em conta todas as regras subjacentes ao procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores na administração pública, designadamente o Anexo da Lei nº35/2014, de 20 de Junho (adiante designada por LTFP) e a Portaria, deliberou o Juri fixar os parâmetros de avaliação que a seguir se enunciam, sendo que o procedimento concursal se destina à constituição de relação jurídica de emprego publico por contrato por tempo indeterminado na carreira e categoria equiparada a Assistente Operacional, área funcional: Serviços exteriores. -----

Método de seleção -----

Nos termos do nº2, alínea a) e nº6 do art. 36º da LTFP, é o seguinte o método de seleção deste procedimento: -----

Avaliação curricular – (AC) (método obrigatório) -----

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida (para os candidatos com relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida). Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: -----

(HA) Habilitações Académicas -----

(FP) Formação profissional -----

(EP) Experiência Profissional -----

(AD) Avaliação de Desempenho -----

Valoração -----

-A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de media ponderada das classificações dos elementos a avaliar, calculada da seguinte forma: -----

AC= HA+FP+EPx2)+AD/5 -----

HA) Habilitações Académicas -----

(FP) Formação profissional -----

(EP) Experiência Profissional -----

(AD) Avaliação de Desempenho -----

No caso dos candidatos que não possuem avaliação de desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na al. C) do nº2, do art.8º, da Portaria, será a atribuída a valoração de 12 valores. -----



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Por cada fator de avaliação do método de seleção “Avaliação Curricular”, os critérios e respetivas ponderações são as seguintes: -----

No caso de os candidatos não possuírem vínculo de emprego publico previamente constituído, a fórmula será a seguinte:-

$$AC = \frac{HA + FP + (EP \times 2)}{4}$$

(HA) Habilitações Académica – Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de ensino português ou noutros desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabelecimentos de ensino português. -----

Os critérios e respetivas ponderações são os seguintes: -----

Habilitação Académica

- Habilitação obrigatória de acordo com a idade do candidato legalmente exigida – 15 valores -----
- Habilitação com nível superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato - 20 Valores -----

Nota: Atendendo a que estamos num procedimento equiparado a carreira de grau 1 de complexidade funcional das carreiras gerais da administração pública, nos termos do art.86º, nº1, al. a) da LTFP (Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de Junho, deliberou o Júri que desde que estivesse verificado o nível habilitacional que permitisse a admissão a concurso – escolaridade obrigatória, a detenção de níveis de habilitação superior ou grau académico, não deveria ter uma valorização muito expressiva, porque pouco relevante enquanto requisito para preenchimento do posto de trabalho. -----

Formação Profissional

Neste caso o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de competências ou de especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso e desde que devidamente comprovadas. -----

Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que: -----

- Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada conforme expressamente determinado no Aviso;
- O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na grelha infra; -----
- Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração; -----
- A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau académico será valorada apenas, no fator “Habilitações Académicas”; -----
- Serão apenas consideradas as ações de formação, (ações de formação, de aperfeiçoamento, aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) relacionadas com o posto de trabalho a concurso. -----

Formação Profissional

- Sem formação – 5 valores -----
- Até 20 horas de formação – 15 valores -----
- Ações de Formação superiores a 20 horas – 20 valores -----

Experiência Profissional

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com elementos constantes do curriculum dos candidatos. A avaliação da experiência profissional resultará da conversão do tempo apurado, em meses, para a escala de 0 a 20 valores; -----



Handwritten signature

União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Experiência Profissional

- Sem experiência – 5 valores
- Experiência Profissional até 1 ano – 10 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 – 13 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 – 15 valores
- Experiência Profissional igual ou superior a 5 anos – 20 Valores

Avaliação de desempenho

A valoração deste fator resultará da média das valorações obtidas pela conversão das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas ao último período não superior a 3 biénios. A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala do SIADAP

- 1,0 – 1,9 – 6 valores
- 2,0 – 2,4 – 8 valores
- 2,5 – 2,9 – 10 valores
- 3,0 – 3,4 – 12 valores
- 3,5 – 3,9 – 14 valores
- 4,0 – 4,4 – 16 valores
- 4,5 – 4,9 – 18 valores
- 5,0 – 20 valores

(No caso dos candidatos com vínculo de emprego público que não possuam avaliação de desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na al. C), do nº2, do art.20º, da Portaria, será atribuída a valoração de 12 valores)

A avaliação curricular será vertida para Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata, sob Anexo I. Conforme o disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 21º da Portaria, o método de seleção, é eliminatório, considerado excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

Ordenação Final

Formula de Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completarem os procedimentos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes fórmulas, em função dos casos aplicáveis:

$$OF = (70\%AC + 30\%EAC)$$

Sendo:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

Publicação dos resultados intercalares

A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada no seu sítio da internet.



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2ª série do Diário da República, afixada nas instalações da Junta de Freguesia e na sua página da internet. -----

Ordem de recrutamento-----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com o disposto no art. 37º, nº1, al. D) e art. 38º da LTFP -----

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria. Se o empate persistir, será fator de desempate a maior classificação obtida no parâmetro experiência profissional do método avaliação curricular.-----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Juri do presente procedimento concursal. -----

Encontram-se em anexos à presente ata da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos: -----

- **Anexo I** – Ficha individual de avaliação Curricular

Presidente

Renata Maria Torres Carreira

1º Vogal

Lélis José Fernandes Mendes

2º Vogal

Telmo Miguel Rodrigues dos Santos



União das Freguesias de Torna e Sair do Porto

Anexo I

FICHA INDIVIDUAL AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 1 posto de trabalho equiparado à carreira e categoria de Assistente Operacional, Cantoneiro de Limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidato: _____

Valoração AC: _____

$$AC = HA + FP + (EPX2) + AD/5$$

Ou

$$AC = HA + FP + (EPX2)/4$$

1 . Habilitações Academicas

Habilitação Academica	Valoração
Habilitação obrigatória de acordo com a idade do candidato legalmente exigida	15 valores
Habilitação com nível superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	20 valores

TOTAL HA = _____ Valores

2 – Formação Profissional

Formação Profissional	Valores
Sem Formação profissional	5 valores
Até 20 horas de formação	15 valores
Ações de Formação superior a 20 horas	20 valores

TOTAL FP = _____ Valores



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Anexo I

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de actividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do curriculum dos candidatos

3 – Experiência Profissional

Meses	Valoração
Sem experiência	5 valores
Ate 12 meses	10 valores
Experiência Profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3	13 valores
Experiência Profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5	15 valores
Experiência Profissional igual ou superior a 5 anos	20 valores

TOTAL EP = _____ Valores

4 – Avaliação de Desempenho (*)

Escala do SIADAP	Valoração
Sem avaliação	10 Valores
1,0 – 1,9	6 valores
2,0 – 2,4	8 valores
2.5 – 2.9	10 valores
3,0 – 3,4	12 valores
3,5 – 3,9	14 valores
4,0 – 4,4	16 valores
4,5 – 4,9	18 valores
5,0	20 valores

Classificação do ano 20_____

Classificação do ano 20_____

Classificação do ano 20_____

TOTAL AD = _____ Valores

(No caso dos candidatos com vinculo de emprego público que não possuam avaliação de desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na al. C), do nº2, do art.20º, da Portaria, será atribuída a valoração de 12 valores)

(*) Só para candidatos com vinculo de emprego publico



União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto

Classificação Final – Avaliação Curricular : _____ Valores

Classificação Final – Entrevista Avaliação de Competências : _____ Valores

Presidente

Renata Maria Torres Carreira

1º Vogal

Lélio José Fernandes Mendes

2º Vogal

Telmo Miguel Rodrigues dos Santos